

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - BRF S.A. de 14/07/2025**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum das matérias objeto da Assembleia Geral Extraordinária da BRF S.A., originalmente convocada para 18 de junho 2025 e adiada para 14 de julho de 2025 (“AGE”), se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização. Conforme previsto no artigo 49 da Resolução CVM nº 81/2022, as instruções de voto consideradas válidas e recebidas pela Companhia ou por seus prestadores de serviços por meio do Boletim até o dia 14 de junho de 2025 serão consideradas normalmente para a nova data de realização da AGE. Assim, os acionistas que já tenham enviado o Boletim até o dia 14 de junho de 2025 e não pretenderem alterar as suas instruções de voto não precisarão enviar novamente o Boletim para a nova data de realização da AGE.</p> <p>Não obstante, os acionistas da Companhia que desejarem (independentemente de terem ou não enviado o Boletim para a data de realização original da AGE) poderão encaminhar novas instruções de voto em relação às matérias objeto da AGE mediante o preenchimento e envio do presente Boletim.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio deste Boletim, deverá preenchê-lo, observadas as orientações acima, e enviá-lo: (i) à Companhia; (ii) ao Agente de Custódia; (iii) à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), na qualidade de depositária central das ações da Companhia; ou (iv) ao Escriturador, seguindo as instruções a seguir:</p> <p>(i) À Companhia: juntamente com o Boletim, o acionista deve enviar, exclusivamente por meio da Plataforma Qi Central (<a href="https://qicentral.com.br/m/age-brf-2025-07">https://qicentral.com.br/m/age-brf-2025-07</a>), vias digitalizadas dos seguintes documentos: Pessoa Física – documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional). Pessoa Jurídica (PJ) e Fundos de Investimento (FI) – a) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (no caso de PJ) ou regulamento consolidado e atualizado do fundo e estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso (no caso de FI); b) documento de identidade com foto de seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional; e c) documento que comprove os poderes de representação.</p> <p>(ii) Aos Agentes de Custódia: essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus agentes de custódia. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim é facultativa para os agentes de custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.</p> <p>(iii) À B3, na qualidade de depositária central das ações da Companhia: essa opção também se destina, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3. Nesse caso, o acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância mediante a transmissão de sua instrução de voto diretamente à B3, na qualidade de depositária central, deverá observar as regras e procedimentos operacionais determinadas pela própria B3 para a coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância.</p> <p>(iv) Ao Escriturador: essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações escrituradas pelo Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), escriturador das ações de emissão da Companhia, que não estejam depositadas em depositário central. Os acionistas deverão comparecer a qualquer uma das Agências Bradesco até 10 de julho de 2025, durante o horário de expediente bancário local, munido do Boletim impresso, preenchido, rubricado e assinado, bem como dos respectivos documentos, conforme instruções contidas no Manual para Participação na AGE, para que as informações constantes do Boletim sejam transferidas para os sistemas do Bradesco.</p> <p>Em 10 de julho de 2025 (inclusive), expira o prazo para o recebimento do Boletim devidamente preenchido, conforme instruções acima, salvo se prazo diverso, sempre anterior a esse, for estabelecido pelos custodiantes, pela B3 ou pelo Escriturador.</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - BRF S.A. de 14/07/2025**

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

Os Boletins encaminhados diretamente à Companhia deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até o dia 10 de julho de 2025 (inclusive), por meio da Plataforma Qi Central (<https://qicentral.com.br/m/age-brf-2025-07>).

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Banco Bradesco S.A.  
Departamento de Ações e Custódia  
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo – 2º andar – Vila Yara – Osasco – CEP. 06029-900 E-mail: [dac.acecustodia@bradesco.com.br](mailto:dac.acecustodia@bradesco.com.br) Telefone: 0800 701 1616 Pessoa para contato: Gerente da agência mais próxima do investidor.

Os dados acima foram inseridos para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao procedimento de envio do Boletim ao agente escriturador. Entretanto, o Bradesco não receberá boletins por meio eletrônico, somente serão aceitos aqueles apresentados em qualquer agência Bradesco em território nacional.

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRFS3]**

1. 1. Aprovar o “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.” (“Protocolo e Justificação”), celebrado em 15 de maio de 2025 entre a Companhia e a Marfrig Global Foods S.A. (“MGF”), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF pela MGF (com exceção daquelas detidas pela MGF), na forma prevista no artigo 252 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) (“Incorporação de Ações”):

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRFS3]**

2. 2. Aprovar a Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) da Condição (conforme definido no Protocolo e Justificação) e ao advento da data em que a Incorporação de Ações será considerada consumada, na forma do Protocolo e Justificação (“Data de Fechamento”):

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRFS3]**

3. 3. Ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30 e CRC/RJ sob nº 005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, (“Empresa Avaliadora”), como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela MGF, no âmbito da Incorporação de Ações (“Laudo de Avaliação Incorporação de Ações”); e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da MGF e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e em 31 de dezembro de 2024, a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação 264”):

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRFS3]**

4. 4. Aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação de Ações:

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRFS3]**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - BRF S.A. de 14/07/2025**

5. 5. Aprovar o Laudo de Avaliação 264:

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRFS3]**

6. 6. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, a subscrição das ações ordinárias a serem emitidas pela MGF por conta dos acionistas da BRF (com exceção à MGF) na data de consumação da Incorporação de Ações, nos termos do artigo 252, § 2º, da Lei das S.A.:

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_